



**PARECER Nº 1 , DE 2016 - CDESCTMAT**

**Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO  
AMBIENTE E TURISMO sobre o PROJETO DE Lei nº  
1.050, de 2016, que dispõe sobre o Programa Cães de Praça  
no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.**

**AUTOR: Deputado Rodrigo Delmasso**

**RELATORA: Deputada Liliane Roriz**

## **I – RELATÓRIO**

Em análise na Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCTMAT o Projeto de Lei (PL) nº 1.050, de 2016, de autoria do nobre deputado Rodrigo Delmasso. Conforme ementa, o PL em foco tem por principal objeto instituir, no âmbito do Distrito Federal - DF; o Programa Cães de Praça, com o objetivo de viabilizar o trânsito de cães domésticos de maneira higiênica, com a fomentação de práticas sustentáveis e de boa convivência e de cultura colaborativa entre os cidadãos. Para a consecução desse objetivo, do Programa deverão constar as seguintes ações:

- Instalação de cestos coletores, próprios para descarte de excrementos de animais, em praças públicas. Disponibilização de sacos ou sacolas plásticas para recolhimento dos excrementos, deixados pelos animais em praças públicas, ruas e vias do DF, em recipientes anexo aos cestos coletores;

- afixação de cartazes, explicativos do uso dos coletores e de incentivo à doação de sacos e sacolas plásticos para o abastecimento dos recipientes, em locais próximos aos pontos de coleta;

- divulgação do Programa Cães de Praça, no site institucional do Governo do Distrito Federal.

A teor do Projeto, o recolhimento do lixo contido nos cestos coletores será feito em consonância com o cronograma de varrição de ruas e praças, desde que não ultrapasse o intervalo máximo de dois dias.

Na justificação, o autor lembra que sua iniciativa contribuirá para a qualidade de vida da cidade, na medida em que oferece conforto e praticidade aos proprietários de animais domésticos e elimina uma das causas de mal cheiro presentes nas cidades, e propicia conforto aos transeuntes que circulam nas praças e nas vias do DF.

mf



O PL nº 1.050/116, lido em 19 de abril deste ano, foi distribuído a esta Comissão, à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF e à Comissão de Constituição e Justiça – CCJ. Por derradeiro, registre-se que durante o prazo regimental não foram apresentadas emenda a proposição.

É o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do art. 69-B, inciso I, alínea *j*, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CEDESTMAT analisar proposições referentes à *cerrado, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição*.

Neste sentido, a matéria contida no PL é bastante pertinente e oportuna, na medida em que observamos um crescimento acentuado da criação de animais domésticos no Brasil, notadamente nos centros urbanos. A relação de coabitação pacífica entre homens e animais existe há bastante tempo. Por meio da domesticação, algumas espécies encontram-se entre nós, compartilhando de algumas atividades humanas, desde os primórdios da civilização. Presenciamos essa convivência pacífica, tanto em áreas urbanas como rurais, de maneira tal que podemos dizer que humanos e não humanos incluem um ao outro em seu mundo.

Hodiernamente presenciamos essa “simbiose” entre homem e animais cotidianamente. Tem se tornado corriqueira, e parte natural da vida, assistirmos cada vez mais pessoas a passear com seus cães; o crescimento de entidades voltadas para à proteção e direito dos animais; à utilização de animais domésticos no tratamento de pacientes com distúrbios médicos ou comportamental, notadamente a utilização de cavalos, de cães e de gatos. Revoadas de pombos costumam fazer parte do cenário urbano, sendo muito comum que esses façam da praça seu habitat, tornando-se parte da experiência de quem frequenta ou vai conhecer tais logradouros. A imagem de pessoas alimentando pombos ou outros pássaros, sempre nos remete de maneira lúdica a belas praças, ou a espaços abertos, trazendo-nos um indescritível sentimento de alegria.

No Brasil o crescimento do número de animais domésticos tem se dado de forma significativa. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) coletados em 2013\*, revelam que, de cada cem famílias, quarenta e quatro criam cães. Segundo o mesmo Instituto, as famílias brasileiras cuidam de cinquenta e dois milhões de cães, contando gatos e outros animais caseiros o número vai para a casa dos cem milhões.

Esse quadro tende a crescer. A diminuição dos índices de natalidade aliada ao aumento da presença de animais que fazem parte da família é um fenômeno relativamente comum em países desenvolvidos, pertencentes ao chamado primeiro, a exemplo dos Estados Unidos. No Brasil, já começamos a presença desse fenômeno, em especial nos centros urbanos, especialmente nas áreas onde há maior concentração de riqueza e escolarização. Uma das hipóteses que podem explicar o fenômeno pode relaciona-se ao envelhecimento da população. Outro motivo poder-se-ia relacionar ao aumento da consciência dos problemas ambientais sérios que afetam o planeta, bem



como problemas relacionados à superpopulação, a pobreza e à violência. Esse elemento tem se refletido na opção crescente do número de indivíduos que fazem a opção de não ter filhos.

Em qualquer dos casos, envelhecimento ou opção por família sem filhos, os animais de estimação têm se afigurado com uma importante opção de companhia e carinho.

No Brasil, lemos em revistas semanais, *sites* da internet, ou artigos científicos, que vários psicólogos têm destacado a ligação entre a convivência com animais e o equilíbrio emocional, para o ser humano em geral e para aqueles que necessitam de tratamento terapêutico, em particular, a exemplo dos que sofrem de algum tipo de autismo.

Bem assim, a convivência com bicho de estimação, em especial cachorro e gato, tem sido aconselhado, cada vez mais, para famílias que tem filhos únicos, como uma forma de suprir a ausência do convívio com irmãos. O mesmo benefício tem buscado as pessoas que vivem sozinhas por opção ou não, tendo ainda usufruído da convivência com animais, as pessoas idosas, com melhoria na qualidade e no tempo de vida desse grupo.

Em síntese, o crescimento do número de pets no Brasil, afigura-se em sintonia com estudos que comprovam que a convivência com um animal de estimação em casa traz uma série de benefícios para a saúde física e mental. Diversas pesquisas apontam que entre estes benefícios encontram-se os seguintes: a amenização da solidão, a redução do estresse, da ansiedade e da depressão. Além disso, o convívio com eles incentiva o exercício físico e a diversão, promove, em muitos casos, a interação social, além da troca de amor e incondicional e carinho.

Por todos esses fatores, torna-se cada vez mais comum a aprovação de políticas e leis de proteção e de defesa de animais. Entre essas políticas destacam-se aquelas que se relacionam a ações que promovam a convivência harmônica entre os que gostam de animais e àqueles que não os apreciam. A proposta ora analisada se inclui entre essas políticas, de forma a minorar o incômodo provocado pelos excrementos de animais, largados em logradouros, aos transeuntes em geral, ao tempo em busca de criar um novo senso de responsabilidade nos proprietários de animais domésticos. Ressalte-se, que por uma questão de respeito às necessidades físicas dos animais, passeios ao ar livre é condição *sine qua non* a saúde deles.

Dito isso, e por todas as razões acima expostas, votamos pela aprovação do PL nº 1050/16, de autoria do ilustre deputado Rogério Delmasso, no âmbito dessa Comissão. É o voto.

Sala das Comissões, em

de 2016.

**Deputado Cristiano Araújo**  
PRESIDENTE

  
**Deputada Liliane Roriz**  
RELATORA